PROJETO DE LEI Nº 059/2022

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.885, de 01/12/2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificado o caput do art. 5º de que trata o art. 1º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 5º.*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 46, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.*"

Justificativa

Analisando a justificativa do Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, verifica-se que foi informado que durante a elaboração da Proposta Orçamentária para 2022 foi projetada uma inflação de 6% para o exercício de 2022, sendo que em maio de 2022 o IPCA acumulado corresponde a 11,90%, influenciando diretamente em todas despesas do município.

É notório que a inflação no país está com um índice alto, oscilando neste ano de 2022 de 10% a 12% por mês (Janeiro = 10,38%, Fevereiro = 10,54%, Março = 11,30%, Abril = 12,13%, Maio = 11,73%, Junho = 11,89% e Julho = 10,07%).

Desta forma, com fulcro no Princípio do Planejamento Financeiro, o crédito adicional suplementar deve ser autorizado no patamar de mais 5% (cinco por cento) totalizando o valor de 20% (vinte por cento), sendo suficiente este valor para recompor o aumento da inflação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2022.

Luiz Felipe Silva dos Reis

LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Vereador

RECEBEMOS
Em 19/08/2022
Horas: 13 : 15
Protocolo: 427/2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG